

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
MAJ PM RG 29204 JOSÉ DE JESUS PALHETA JÚNIOR	5217668/1	402.117.702-72	30/09/2016	1,0 (alimentação)
2º SGT PM RG 17810 CARLOS IVAN RODRIGUES DA SILVA	5197309/1	330.551.652-68		
3º SGT PM RG 15603 CLAUDECYR ALVES FÉ DA CRUZ	5122910/1	293.712.952-87		
2º SGT PM RG 28017 VALDO JOSÉ MEDEIROS DE MELO	5773091/1	604.654.332-00		

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém/PA, 14 de outubro de 2016
CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – TEN CEL QOPM RG 21133
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 119145

PORTARIA Nº 296/2016 – CMG, 14 DE OUTUBRO DE 2016
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO: O Processo nº 634/2016-CMG, datado de 11/10/2016
RESOLVE:
I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo mencionados, por terem seguido viagem para o município de Salinópolis/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
CAP PM RG 20913 JOSÉ JOÃO DE AZEVEDO CORRÊA	5405220/1	323.792.772-49	30/09 a 01/10/16	1,0 (alimentação)
CAP PM RG 30326 MÁRIO LUIS CARDOSO OLIVEIRA	5833132/1	650.284.732-34		
2º SGT PM RG 20033 JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR	5288732/1	365.430.122-34		
3º SGT PM RG 18902 WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	5360269/1	460.161.712-04		
3º SGT PM RG 18864 JOÃO MARCOS PEREIRA DE MATOS	53294421	448.301.902-30		
3º SGT PM RG 22647 ERIMILTON MENDES DA ROCHA	5625424/1	683.231.823-53		

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém/PA, 14 de outubro de 2016
CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – TEN CEL QOPM RG 21133
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 119139

PORTARIA Nº 297/2016 – CMG, 14 DE OUTUBRO DE 2016
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO: O Processo nº 636/2016-CMG, datado de 11/10/2016
RESOLVE:
I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo mencionados, em virtude do deslocamento do município de Abaetetuba/PA para a cidade de Belém/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
CB PM RG 25672 EVERALDO MONTEIRO DE MACÊDO	5732522/1	253.990.632-04	30/09 a 03/10/16	3,0 (alimentação)
CB PM RG 36789 DIENE MIRANDA MENEZES	5722173/1	959.619.922-68		

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém/PA, 14 de outubro de 2016
CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – TEN CEL QOPM RG 21133
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 119141

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 075/2016-GVG DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fundamento Legal: Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
O ORDENADOR DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$-1.000,00 (Mil Reais), a servidora YOLANDA COSTA SILVA, CPF: 305.428.982-68, Matrícula Funcional 752460/1, Assistente Administrativo, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao gabinete do Exmo Sr. Vice-Governador do Estado.
Dotação Orçamentária: 32101 – 04.122.1297.83380000-339030 R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0101000000
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Ellen Cristiane da Silva Moreira
Ordenadora de Despesas

Protocolo: 118989

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 616/2016-PGE.G., 14 de outubro de 2016.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...
Considerando o Decreto Estadual nº 1.180/2008 e a Portaria 444/2015.
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor David da Silva Neto, id. funcional 55589343/1, Assistente de Procuradoria, portador do CPF 166.851.642-04, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatro centos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
25101.03.122.1297.8338 – 339030 – R\$ 1.800,00
25101.03.122.1297.8338 – 339033 – R\$ 350,00
25101.03.122.1297.8338 – 339039 – R\$ 300,00
O Prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 119263

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO N.º 170/2016 – CSPGE.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, dispõe sobre a subdivisão da Procuradoria Cível Trabalhista e Administrativa, em núcleos internos diferenciados em razão da especialidade, disciplinando sua composição e forma de atuação, na forma do art. 9º, XX da Lei Complementar Estadual nº 041/2002.
RESOLVE:
Art. 1º. A Procuradoria Cível Trabalhista e Administrativa se subdivide em quatro subnúcleos:
I – direitos sociais;
II – servidores públicos civis e concurso público;
III – militares e concurso público;
IV – indenizações e outros.
Art. 2º. O número de procuradores em cada subnúcleo será proporcional ao número de processos e complexidade da matéria.
Art.3º. A Coordenação da Procuradoria Cível Trabalhista e Administrativa poderá movimentar temporariamente os procuradores nos respectivos subnúcleos, por necessidade de

serviço, observados os termos da Resolução nº 112/2009 do Conselho Superior no que se refere à redistribuição de processos.
Art. 4º. Os subnúcleos serão compostos por Procuradores de diversas classes e de acordo com a necessidade e demanda de audiências.
Art.5º. Na distribuição e realização de audiências nos subnúcleos internos da Procuradoria Cível Trabalhista e Administrativa serão aplicadas as seguintes regras:
I- as audiências dos processos trabalhistas que tratem sobre responsabilidade subsidiária deverão ser distribuídos de forma equânime entre os procuradores da classe intermediária e inicial, independentemente do subnúcleo que estão atuando;
II- as audiências de cada subnúcleo serão realizadas preferencialmente pelos procuradores vinculados ao subnúcleo que estão atuando;
III- o procurador que receber audiência cível e trabalhista, para comparecimento na mesma data, deverá redistribuir a audiência trabalhista;
IV- em sendo designadas duas audiências trabalhistas na mesma data e Vara, consecutivas e com intervalo de 30 (trinta minutos), ficará prevento o procurador que primeiro recebeu o processo para a realização de audiência.
Art.6º. São atribuições do subnúcleo de direitos Sociais atuar:
I – nos processos que exijam do Estado uma intervenção na ordem social, tratado no artigo 6º da Constituição Federal como: direito à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e infância, e assistência aos desamparados;
II –nos processos que tenham por objeto principal o cumprimento do dever de saúde pública, tais como fornecimento de medicamentos, realização de tratamentos, exames médicos, procedimentos cirúrgicos, internações, atendimento médico e demais pleitos relacionados às políticas e programas públicos de saúde;
III – nos processos mencionados nos incisos anteriores ainda que cumulados pedidos de indenização por dano material e moral;
IV- na elaboração de manifestação ou parecer envolvendo demandas já judicializadas relacionadas a este artigo.
7º. São atribuições do subnúcleo de Servidores públicos civis e concurso público atuar:
I – nos processos decorrentes do vínculo de pessoal com a Administração Pública, sob regime jurídico Administrativo;
II – nos processos ou expedientes administrativos que envolvam pretensões de ingresso no serviço público estadual, salvo os servidores Militares;
III- nas demandas que envolvam pleitos relacionados a aposentadoria e pensão de servidores públicos civis;
IV – nos processos mencionados nos incisos anteriores ainda que cumulados pedidos de indenização por dano material e moral;
V- na elaboração de manifestação ou parecer envolvendo demandas já judicializadas relacionadas a este artigo.
8º. São atribuições do subnúcleo Militar e concurso público atuar:
I – nos processos decorrentes do vínculo Militar com a Administração Pública, sob regime Militar;
II – nos processos ou expedientes administrativos que envolvam pretensões a transferência à inatividade dos Militares;III- nas demandas que envolvam pleitos relacionados à reforma e pensão de servidores públicos Militares;IV – nos processos mencionados nos incisos anteriores ainda que cumulados pedidos de indenização por dano material e moral;
IV- na elaboração de manifestação ou parecer envolvendo demandas já judicializadas relacionadas a este artigo.
8º. São atribuições do subnúcleo Indenizações e outros atuar:
I- nas ações de indenização decorrentes de responsabilidade extracontratual do Estado;
II- nas ações de indenização decorrentes de ato ilegal de servidor público civil ou militar, ressalvadas as competências dos artigos 6º a 8º;
III – nas demandas que ensejem a representação do Estado ativa ou passiva, em todas as ações ou processos administrativos que versem sobre licitações e contratos administrativos;
IV- nas ações relacionadas à defesa do Estado nas reclamações trabalhistas;
V- nas ações de improbidade, ainda que envolvam servidor público civil ou militar;
VI- nas ações que envolvam particulares em colaboração com o poder público;